

EDITAL DE PROMULGAÇÃO

L E I Nº 40

EU, O DOUTOR JOSÉ MIRAGLIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA, ETC.

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Bica de Pedra, decretou e eu promulgo a Lei nº 40 de 16 de março do corrente ano a qual vai ser afixada e publicada pela imprensa local.

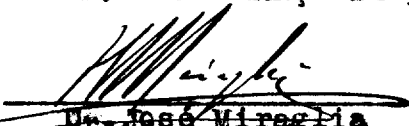
ARTº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a prorogar a arrecadação do Imposto de Licenças sobre Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Similares até 31 de Março corrente;

ARTº 2º - A arrecadação será efetuada durante o prazo da prorrogação dentro dos prazos estipulados pelas Leis em vigor;

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA, 16 DE MARÇO DE 1937


Dr. José Miraglia
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bica de Pedra

Estado de São Paulo

N.º

Cop. N.º

Fls.

EDITAL DE PROMULGAÇÃO

LEI Nº 45

EU, DR. JOSÉ MIRAGLIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA, ETC.

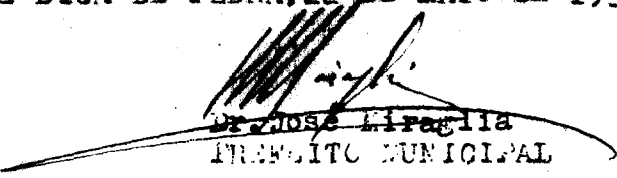
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA, decretou e eu promulgo a LEI nº 45, de 20 de Maio de 1937, a qual vae ser afixada e publicada pela imprensa local.

ARTº 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de impostos e taxas, a seu juízo, aos munícipes, que, pelo estado de pobreza ou invalidez para o trabalho, mereçam receber tal favor do município.

ARTº 2º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA, 22 DE MAIO DE 1937


Dr. José Miraglia
PREFEITO MUNICIPAL